JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2022.11.25 06:35:45 -03'00'

Diário do Acionista

ANO VI • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 • Nº 1446 • R$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

**ANEEL**

# Tarifa de energia elétrica deve subir, em média, 5,6% em 2023

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) estima que a tarifa de energia elétrica vai subir, em média, 5,6% em 2023. O dado foi compartilhado na quarta-feira passada com o grupo de Minas e Energia do governo de transição. Foi a primeira reunião entre diretores da Aneel e a equipe do presidente eleito de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O aumento da tarifa de energia varia de acordo com cada distribuidora. Segundo estimativas da Aneel: - 7 distribuidoras devem ter reajuste superior a 10% - 15 distribuidoras com reajuste entre 5% e 10% - 17 distribuidoras devem ter reajuste entre 0% e 5% - 13 distribuidoras devem ter reajuste inferior a 0%. A Aneel diz que a diferença de percentuais se dá devido aos custos de compra, transmissão e distribuição de energia, que variam conforme cada distribuidora. PÁGINA 2

**REAÇÃO**

## Gleisi diz que problema da PEC no Senado é de articulação

A presidente nacional do PT e coordenadora da articulação política do governo de transição, Gleisi Hoffmann, rebateu ontem o senador petista Jaques Wagner (BA) e afirmou que os problemas de tramitação da PEC (proposta de emenda à Constituição) da Transição não estão ligados à indefinição sobre o futuro ministro da Fazenda, e sim à falta de articulação política no Senado. Gleisi também disse que segue apostando na aprovação da PEC para possibilitar o pagamento do Bolsa Família no valor de R$ 600, mas já admite "buscar outras saídas". Gleisi conversou com jornalistas logo após assistir à estreia do Brasil na Copa do Mundo, ao lado do vice-presidente eleito Geraldo Alckimin e outros membros do governo de transição. A presidente do PT foi questionada sobre falas de Jaques Wagner, escalado pelo partido para reforçar a articulação política para aprovação da PEC. Mais cedo, no CCBB, o senador disse que faltava a indicação de um ministro da Fazenda do governo eleito de Luiz Inácio Lula da SIlva (PT) para facilitar as negociações envolvendo a PEC. O parlamentar ressaltou que se tratava de uma "opinião", mas que conversaria com Lula em São Paulo. Os dois têm um encontro na capital paulista ontem. "Está faltando articulação política no Senado, por isso eu acho que nós travamos na PEC. (O problema foi) a forma como foi iniciado o processo, sem falar ou sem formatar uma base mais forte de governo.

**GOLPISMO**

PEDRO LADEIRA/FOLHAPRESS

# Bolsonaro reúne comandantes militares após ação de Moraes

O presidente Jair Bolsonaro (PL) (**foto**) recebeu os comandantes das Forças Armadas ontem no Palácio da Alvorada, um dia depois de o chefe do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Alexandre de Moraes, rejeitar a ação do partido do mandatário que contestava o resultado da eleição. General da reserva, golpista, e candidato a vice no pleito deste ano, Braga Netto também esteve na reunião. O encontro ocorre no momento em que bolsonaristas cobram as Forças Armadas para que promovam um golpe que impeça a posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Bolsonaro teve uma inédita derrota para um presidente que disputava a reeleição no país. Esses atos antidemocráticos em frente a quartéis e em rodovias do país têm ocorrido sob uma escalada de violência que inclui ações lideradas por homens encapuzados e armados, uso de bombas caseiras, saques e depredação de caminhões. PÁGINA 3

**COMÉRCIO**

## Consumidor não acredita mais em Black Friday

PÁGINA 2

**CIGARROS**

## Filho de Sérgio Cabral se entrega à Polícia Federal

PÁGINA 3

**TRANSIÇÃO**

# Lula defende soluções criativas para saúde

Na presença de cinco ex-ministros da saúde, o presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, defendeu investimento em inovação e em soluções criativas para melhorar o atendimento à saúde no Brasil. Ele citou a fila de espera para atendimento especializado como um gargalo a ser resolvido emergencialmente. A afirmação foi feita na manhã de ontem, em reunião do Grupo Técnico de Saúde da transição de governo, em Brasília. Lula estava em São Paulo e participou da reunião por vídeo. Os ex-ministros presentes na sede da Fiocruz foram o senador Humberto Costa, o deputado federal Alexandre Padilha, Arthur Chioro, José Gomes Temporão e José Agenor. O presidente eleito conversou com representantes de diversas entidades do setor. Lula reafirmou que saúde, no seu governo, jamais será vista como gasto, mas como investimento e disse que não faltarão recursos para recuperar a área no país, especialmente políticas como o Programa Nacional de Imunização, desestruturado na gestão Bolsonaro.

## INDICADORES

**IBOVESPA: 2,75% / 111.831,16 / 2.990,01 / Volume: R$ 17.826.382.055 / Negócios: 2.677.981**

**Maiores Altas**

| | Preço | % | Oscil. |
|---|---|---|---|
| AMERICANAS ON NM | 11.18 | +11.02 | +1.11 |
| GRUPO SOMA ON NM | 11.790 | +8.56 | +0.930 |
| MELIUZ ON NM | 1.190 | +8.18 | +0.090 |
| BANCO PAN PN N1 | 7.18 | +7.00 | +0.47 |
| REDE D OR ON NM | 31.360 | +6.92 | +2.030 |

**Maiores Baixas**

| | Preço | % | Oscil. |
|---|---|---|---|
| KLABIN S/A UNT N2 | 21.40 | +0.42 | +0.09 |
| SUZANO S.A. ON NM | 55.95 | +0.43 | +0.24 |
| BRASKEM PNA N1 | 29.27 | +0.52 | +0.15 |
| MARFRIG ON NM | 9.84 | +0.61 | +0.06 |
| VALE ON NM | 81.45 | +0.64 | +0.52 |

**Mais Negociadas**

| | Preço | % | Oscil. |
|---|---|---|---|
| PETROBRAS PN EDJ N2 | 24.25 | +3.46 | +0.81 |
| VALE ON NM | 81.45 | +0.64 | +0.52 |
| ITAUUNIBANCOPN N1 | 26.94 | +3.58 | +0.93 |
| MAGAZ LUIZA ON NM | 3.60 | +6.51 | +0.22 |
| PETROBRAS ON EDJ N2 | 28.12 | +3.88 | +1.05 |

**Bolsas no mundo**

| | Fechamento | % |
|---|---|---|
| Dow Jones | 34.194,06 | +0,28 |
| NASDAQ Composite | 11.285,317 | +0,99 |
| Euro STOXX 50 | 3.963,32 | +0,36 |
| CAC 40 | 6.707,32 | +0,42 |
| FTSE 100 | 7.466,6 | +0,02 |
| DAX 30 | 14.539,56 | +0,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Salário mínimo** | R$ 1.212,00 | **IGP-M** | -0,97% (out.) | **EURO turismo** | |
| **Ufir** | R$ 3,7053 | **IPCA** | 0,59% (out.) | Compra: 5,5950 | Venda: 5,7750 |
| **Taxa Selic** | | **CDI** | | **DÓLAR Ptax - BC** | |
| (26/10) | 13,75% | 0,82 | até o dia 24/nov. | Compra: 5,3143 | Venda: 5,3149 |
| **Poupança 3** | | **OURO** | | **DÓLAR comercial** | |
| (25/11) | 0,65% | BM&F/grama | R$ 293,00 | Compra: 5,3094 | Venda: 5,3100 |
| **TR (prefixada)** | | **EURO Comercial** | | **DÓLAR turismo** | |
| (set./22) | 0,18% | Compra: 5,5290 | Venda: 5,5296 | Compra: 5,3472 | Venda: 5,5272 |

Economia

MERCADOS

# Dólar cai a R$ 5,31 com bom humor externo; Bovespa sobe quase 3%

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

Num dia de negociações reduzidas, o dólar teve forte queda e a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) subiu quase 3%. No mercado internacional, predominou o bom humor externo em meio ao feriado de Ação de Graças nos Estados Unidos. No Brasil, a decisão do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, de rejeitar recurso do PL contra 279 mil urnas eletrônicas no segundo turno, contribuiu para amenizar as tensões.

O dólar comercial encerrou ontem vendido a R$ 5,31, com recuo de R$ 0,064 (-1,2%), A cotação operou em queda durante toda a sessão, chegando a R$ 5,30 na mínima do dia, por volta das 12h15.

Com o desempenho de ontem, a moeda norte-americana acumula alta de 2,79% em novembro. Em 2022, a divisa cai 4,77%.

No mercado de ações, o Índice Bovespa (Ibovespa), teve forte recuperação. Após duas quedas seguidas, o indicador fechou aos 111.836 pontos, com alta de 2,75%. A bolsa está no nível mais alto desde o último dia 14, véspera do feriado da Proclamação da República.

ANEEL

# Tarifa de energia deve subir, em média, 5,6% em 2023

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) estima que a tarifa de energia elétrica vai subir, em média, 5,6% em 2023. O dado foi compartilhado na quarta-feira passada com o grupo de Minas e Energia do governo de transição.

Foi a primeira reunião entre diretores da Aneel e a equipe do presidente eleito de Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O aumento da tarifa de energia varia de acordo com cada distribuidora. Segundo estimativas da Aneel:

- 7 distribuidoras devem ter reajuste superior a 10%
- 15 distribuidoras com reajuste entre 5% e 10%
- 17 distribuidoras devem ter reajuste entre 0% e 5%
- 13 distribuidoras devem ter reajuste inferior a 0%

A Aneel diz que a diferença de percentuais se dá devido aos custos de compra, transmissão e distribuição de energia, que variam conforme cada distribuidora.

A agência não detalhou os percentuais de alta por tipo de consumidor, conectados em alta tensão (grandes empresas e indústrias) ou baixa tensão (residenciais, rurais e pequenas empresas).

Segundo a Aneel, a equipe de transição, liderada por Mauricio Tolmasquim e Nelson Hubner, demonstraram especial interesse nos impactos tarifários de uma série de decisões tomadas nos últimos anos.

Neste ano, o reajuste da tarifa de energia para os consumidores residenciais está, em média, em 10,83%, segundo dados da Aneel.

A alta pesa mais no bolso dos consumidores do Norte, Centro-Oeste e Nordeste.

Falta de servidores. Durante a reunião, a Aneel ressaltou a defasagem no quadro de funcionários. É o maior déficit de servidores da história, diz a agência.

O diretor-geral Sandoval Feitosa afirmou que vai reforçar ao novo governo os pedidos realizados desde 2018 para a realização de concurso público para reposição do quadro -o último concurso para contratação de servidores foi realizado em 2010.

COMÉRCIO

# Consumidores já não acreditam mais em Black Friday

DANIELE MADUREIRA/FOLHAPRESS

Os consumidores brasileiros estão escaldados com a Black Friday. O evento mais importante do ano para o varejo, que acontece hoje, deve atrair menos interessados em comprar do que o do ano passado. O principal motivo é o ceticismo em relação às promoções.

É o que aponta uma pesquisa do site brasileiro de reclamações, o Reclame Aqui, com 13,7 mil usuários da sua base. O levantamento, realizado entre os dias 11 e 13 de novembro, revela que 56,7% não pretendem comprar na Black Friday (contra 53% da pesquisa do ano passado).

Para este público, a falta de promoções "de verdade" é a principal razão (resposta de 49%), mas o endividamento e a falta de dinheiro também contam (26,3%). No ano passado, os que não compraram apresentaram as mesmas razões (53,2% não viam promoção e 24,6% estavam sem dinheiro).

"Metade dos consumidores é muito cética em relação às promoções da Black Friday", disse à reportagem Edu Neves, presidente do Reclame Aqui. "Ainda assim, uma parte deste público que fala que não vai comprar acaba gastando alguma coisa, ainda que seja em itens de menor valor, como roupas e alimentos."

O motivo para tanta desconfiança tem sua razão: em 2021, segundo Neves, foi a Black Friday "que nunca existiu", por conta da incapacidade do varejo em gerar promoção. "Até houve algum desconto, parcelamentos sem juros, mas o que vimos foram os consumidores fazendo supermercado", afirma.

A reportagem entrou em contato com nove grandes varejistas dos segmentos de eletroeletrônicos e eletrodomésticos (Magazine Luiza, Casas Bahia e Americanas), supermercados (Carrefour e Pão de Açúcar), moda (C&A e Renner) e comércio eletrônico (Mercado Livre e Amazon). A reportagem pediu que as empresas indicassem cinco itens, que eventualmente tenham sido alvo de forte negociação com fornecedores, que apresentassem uma queda expressiva sobre o preço praticado no segundo semestre. Dos nove, apenas a C&A e a Amazon indicaram uma lista de produtos.

Entre os 10 itens indicados pela C&A, estão desde calça jeans (de R$ 149,99 por R$ 79,99), passando por bermuda de sarja (de R$ 69,90 por R$ 29,90), até blusa infantil (de R$ 39,99 por R$ 12,99), além de maquiagens e calçados.

Já a Amazon apontou desde o alto-falante inteligente Alexa (de R$ 399 por R$ 206,10) até o livro "As Aventuras de Robin Hood", de Alexandre Dumas, editora Zahar (de R$ 87,90 por R$ 48,80), incluindo um conjunto de facas de aço inoxidável (de R$ 429,73 por R$ 214,86) e um pendente aramado (de R$ 152,90 por R$ 78,90). Há também promoções em discos de vinil, com ofertas entre R$ 14,90 e R$ 21,90.

O Carrefour e o Magazine Luiza disseram não terem conseguido porta-voz para indicar os produtos. Renner e Casas Bahia não quiseram participar. Americanas e Mercado Livre disseram apenas que estão com milhares de produtos em promoção, cujos descontos podem chegar a 80% (segundo o Mercado Livre, o site não indica ofertas ou produtos específicos). Pão de Açúcar não respondeu até a publicação deste texto.

Segundo Eduardo Neves, no ano passado, os varejistas erraram em não oferecer promoções de fato e o consumidor, com menos dinheiro no bolso, partiu para itens de supermercado. "Mas neste ano, entre os 47% dispostos a comprar, o desembolso será maior", afirma o executivo.

De acordo com o levantamento deste ano, a maior fatia (30%) pretende gastar entre R$ 1.000 e R$ 2.000. No ano passado, 16,6% (a maior fatia dos respondentes) tinham intenção de gastar este montante. "No ano passado, os que pretendiam gastar até R$ 1.000 somavam 53%. Neste ano, são 40%, ou seja, 60% vão gastar mais que R$ 1.000", diz o executivo.

No ano passado, com a inflação em alta, o consumidor estava com muito medo de se endividar, afirma.

IBGE

# Puxada por alimentos, o IPCA-15, prévia da inflação, fica em 0,53%

O IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo 15), conhecido como a prévia da inflação para o mês, acelerou para 0,53% em novembro, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgados ontem.

A alta foi influenciada principalmente pelo preço de alimentos e bebidas, que subiram 0,54% no mês. Também pesou no resultado a alta nos grupos de produtos e serviços de saúde (0,91%) e de transportes (0,49%).

Em outubro, o índice foi de 0,16%. Com o resultado de novembro, o índice acumula alta de 5,35% no ano. Em 12 meses, a taxa é de 6,17%, abaixo dos 6,85% dos 12 meses imediatamente anteriores.

### ALIMENTAÇÃO

O grupo de alimentação e bebidas puxou o resultado do IPCA-15, com a alta no preço de alimentos para consumo em domicílio (0,6%). O grupo acelerou de outubro (0,21%) para novembro (0,54%).

Pelo segundo mês consecutivo, recuou o preço do leite longa vida. Em outubro, a queda foi de 9,91% e novembro, 6,28%.

No grupo de saúde, os destaques de novembro foram os itens de higiene pessoal (1,76%), principalmente os produtos para pele (6,68%) e os planos de saúde (1,21%).

Em transportes (0,49%), o preço dos combustíveis registrou alta de 2,04% após cinco meses consecutivos de queda. Se em outubro a gasolina caiu 5,92%, em novembro a alta foi de 1,67%.

Também subiram os preços do etanol (6,16%) e do óleo diesel (0,12%). O gás veicular (-0,98%) foi o único a apresentar queda entre os combustíveis pesquisados, segundo o IBGE.

Em novembro, as passagens aéreas caíram 9,48% após alta de 28,17%. Por esse motivo, as passagens aéreas contribuíram com o impacto negativo mais forte para o IPCA-15 no mês.

FIPE

# Maioria dos reajustes salariais em outubro ficou acima da inflação

CAMILA MACIEL/ABRASIL

Em outubro, 67,8% dos reajustes salariais negociados ficaram acima da inflação, mostra o boletim Salariômetro - Mercado de Trabalho e Negociações Coletivas, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Segundo a fundação, de 2021 para 2022 percebe-se um movimento de reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O reajuste mediano ficou em 8,1%, calculado a partir da análise de 283 instrumentos que tiveram correção. O piso mediano em outubro foi de R$ 1.518. O INPC acumulado nos últimos 12 meses é de 7,2%.

O salariômetro mostra também que 16,6% das negociações garantiram reajuste igual ao INPC e 15,5% dos instrumentos analisados ficaram abaixo da inflação.

Entre os dados divulgados, a Fipe apresenta também uma prévia do salariômetro de novembro. A previsão é que o reajuste médio fique em 7,3%, sendo que 62,8% das negociações devem ficar acima do INPC.

Até o fechamento do boletim, foram reunidos 43 instrumentos para o cálculo da prévia. Nesse sentido, os resultados preliminares podem se alterar com outras informações agregadas. Para a data-base de outubro, a inflação deve ficar em 6,5%.

De janeiro a outubro, o setor que teve maior reajuste mediano real por atividade foi a indústria de joalheria, com oito instrumentos e índice de 0,76% acima da inflação. Em seguida está o setor de vigilância e segurança privada, com 0,26% de ganho real.

Na outra ponta da lista estão as empresas jornalísticas que, no ano, tiveram índice de reajuste mediano real de 3,52% abaixo da inflação. O penúltimo da lista é o setor de Radiodifusão e Televisão, com 2,41% abaixo da inflação.

INVESTIMENTOS

# Vendas do Tesouro Direto recuam 20,1% em outubro

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

As vendas de títulos públicos a pessoas físicas pela internet somaram R$ 2,801 bilhões em outubro, divulgou ontem o Tesouro Nacional. O volume representa queda de 20,1% em relação ao registrado no mesmo mês do ano passado (R$ 3,506 bilhões), mas está o segundo melhor nível da história para meses de outubro.

Os títulos mais procurados pelos investidores foram os corrigidos pela Selic (juros básicos da economia), cuja participação nas vendas atingiu 69,3%. Os títulos vinculados à inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) corresponderam a 19,1% do total, enquanto os prefixados, com juros definidos no momento da emissão, foram 11,6%.

De março de 2021 até agosto deste ano, o Banco Central (BC) elevou a Selic. A taxa, que estava em 2% ao ano, no menor nível da história, saltou para 13,75% ao ano de lá para cá. Os juros altos continuam atraindo o interesse por papeis vinculados aos juros básicos.

Pela primeira vez, o estoque total do Tesouro Direto ultrapassou a marca de R$ 100 bilhões.

No fim de outubro, o volume de títulos associados ao programa somava R$ 101,23 bilhões, aumento de 1,34% em relação ao mês anterior (R$ 99,89 bilhões) e de 35,84% em relação a outubro do ano passado (R$ 74,52 bilhões). Essa alta ocorreu porque as vendas superaram os resgates em R$ 774,1 milhões no mês passado.

### INVESTIDORES

Em relação ao número de investidores, 439.537 novos participantes se cadastraram no programa no mês passado. O número total de investidores atingiu 21.600.786. Nos últimos 12 meses, o número de investidores acumula alta de 52,48%. O total de investidores ativos (com operações em aberto) chegou a 2.102.313, aumento de 23,14% em 12 meses.

A utilização do Tesouro Direto por pequenos investidores pode ser observada pelo considerável número de vendas de até R$ 5 mil, que correspondeu a 83,8% do total de 489.507 operações de vendas ocorridas em outubro. Só as aplicações de até R$ 1 mil representaram 62,9%. O valor médio por operação foi de R$ 5.722,17.

Diário do Acionista
www.diariodoacionista.com.br
Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tels.: (21) 3556-3030 / 96865-1628-Claro
99539-3634-Vivo

São Paulo
Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação
CESAR FIGUEIREDO - Diretor | FELIPE SOARES - Diretor
PAULO DETTMANN - Editor Chefe | HAROLDO PAULINO - Diagramação
redacaodiariodoacionista@gmail.com
PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br
REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com
SERVIÇOS NOTICIOSOS: Folhapress e Agência Brasil
ANJ Associação Nacional de Jornais
ACESSE NOSSO SITE

Manhã 26º Tarde 19º Noite 85% 04:59 18:22 **PRIMAVERA:** Sol com algumas nuvens durante o dia. Com chuva a qualquer hora.



GOLPISMO

# Bolsonaro reúne comandantes militares após ação de Moraes

MATHEUS TEIXEIRA/FOLHAPRESS

O presidente Jair Bolsonaro (PL) recebeu os comandantes das Forças Armadas ontem no Palácio da Alvorada, um dia depois de o chefe do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Alexandre de Moraes, rejeitar a ação do partido do mandatário que contestava o resultado da eleição.

General da reserva, golpista, e candidato a vice no pleito deste ano, Braga Netto também esteve na reunião.

O encontro ocorre no momento em que bolsonaristas cobram as Forças Armadas para que promovam um golpe que impeça a posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Bolsonaro teve uma inédita derrota para um presidente que disputava a reeleição no país.

Esses atos antidemocráticos em frente a quartéis e em rodovias do país têm ocorrido sob uma escalada de violência que inclui ações lideradas por homens encapuzados e armados, uso de bombas caseiras, saques e depredação de caminhões.

Também há registros de ataques a agentes da Polícia Rodoviária Federal e a caminhoneiros, incluindo um que foi atingido por pedradas ao tentar furar um dos bloqueios.

Ontem, pouco depois de os militares deixarem o Palácio, a assessoria de Bolsonaro anunciou que está prevista a participação dele em um evento na Aman (Academia Militar das Agulhas Negras) amanhã, em Resende (RJ).

Os comandantes do Exército, Marco Freire Gomes, da Marinha, Almir Garnier, e da Aeronáutica, Carlos de Almeida Baptista, participaram do encontro no Alvorada.

Na agenda oficial do presidente, constava apenas uma reunião com o subchefe de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, Renato França, no Palácio do Planalto.

Um dia antes, na quarta-feira, Moraes rejeitou o pedido do PL para que parte dos votos fossem anulados e condenou a coligação de Bolsonaro, formada por PL, PP e Republicanos, ao pagamento de multa no valor de R$ 22.991.544,60 por litigância de má-fé.

Ele também determinou o bloqueio dos fundos partidários das três legendas até o pagamento da penalidade imposta.

Além disso, por entender que na iniciativa encampada pelo PL houve "finalidade de tumultuar o próprio regime democrático brasileiro", o presidente do partido, Valdemar Costa Neto, será alvo de investigações no STF (Supremo Tribunal Federal), no inquérito das milícias digitais, e no TSE.

O bloqueio do fundo partidário de PL, PP e Republicanos aprofundou a divisão entre os partidos que apoiaram Bolsonaro.

O PP e o Republicanos preparam um recurso ao TSE. Eles alegam não ter nenhuma ligação com os movimentos de contestação das urnas e afirmam reconhecer o resultado da eleição. Dessa forma, os partidos deixam Valdemar e a legenda do presidente isolados na ação golpista patrocinada por Bolsonaro.

De acordo com políticos ouvidos pela reportagem, integrantes dos outros partidos da coligação tentaram fazer Valdemar desistir da ideia de questionar o resultado das urnas, citando que o presidente do PL corria risco de se tornar alvo de Moraes.

Apesar da tentativa de se distanciar da investida de Valdemar, dirigentes da coligação também criticaram a decisão do presidente do TSE. Eles afirmam que a multa imposta pode inflamar bolsonaristas e dar motivo para novas ações contra o resultado da eleição.

Os partidos ainda discutem como vão recorrer da determinação do ministro. Uma das possibilidades é levar uma representação ao TSE para que a coligação não seja considerada de maneira única na ação apresentada pelo PL.

MÁFIA DE CIGARROS

# Filho de Sérgio Cabral se entrega à PF no Rio

ITALO NOGUEIRA/FOLHAPRESS

O empresário José Eduardo Neves Cabral, filho do ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral, se entregou na tarde de ontem um dia após se tornar alvo de mandado de prisão sob suspeita de integrar um grupo de comércio ilegal de cigarros.

O advogado Raphael Kullman, que representa o empresário, disse que ele se apresentou espontaneamente à Polícia Federal no Rio de Janeiro.

"Ele se apresentou espontaneamente às autoridades na tarde de hoje, seguro de sua inocência será provada no decorrer do processo", afirmou em nota.

Não há detalhes sobre qual seria a participação de José Cabral nos fatos investigados pela PF. O processo está sob sigilo.

De acordo com a polícia, o grupo investigado atua há ao menos três anos "com falsificação ou não emissão de notas fiscais, depositava, transportava e comercializava cigarros oriundos de crime em territórios dominados por outras organizações criminosas (facções, milícias etc), através de acerto com elas".

"A organização criminosa contava com uma célula de serviço paralelo de segurança, coordenado por policial federal e integrado por policiais militares e bombeiros, que também atuavam para atender aos interesses espúrios do grupo", afirma a nota da PF.

Segundo a corporação, a investigação contou com o apoio da Agência de Investigações de Segurança Interna da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília.

A 3ª Vara Federal Criminal expediu 27 mandados de prisão e 50 de busca e apreensão. A decisão também determina o bloqueio de bens avaliados em cerca de R$ 300 milhões.

"Dentre os bens, estão imóveis, veículos de luxo, criptomoedas, dinheiro em espécie, valores depositados em contas bancárias, entre outros", diz a nota da PF.

O ex-governador teve um mal súbito na Unidade Prisional da Polícia Militar, em Niterói, ao ser informado sobre o mandado de prisão contra o filho. Ele foi atendido e passa bem.

Sérgio Cabral está preso há seis anos sob acusação de comandar um esquema de corrupção no qual cobrava 5% de propina sobre o grandes contratos do estado em sua gestão (2007-2014).

SÃO PAULO

# Uso de máscara volta a ser obrigatório no transporte público

O governo estadual e a Prefeitura de São Paulo vão retomar a obrigatoriedade no uso de máscara no transporte público, a partir de amanhã, por causa da alta no número de casos da Covid-19.

O anúncio foi feito na tarde de ontem e a decisão segue análise técnica do Conselho Gestor da Secretaria Estadual de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde contra o avanço dos casos de infectados pelo novo coronavírus.

Decreto com a nova regulamentação será publicado no Diário Oficial do Estado nesta sexta-feira e valerá para ônibus, trem e metrô.

Na terça-feira passada, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) já havia determinado a obrigatoriedade da máscara em aeroportos e aviões. A regra vale a partir desta sexta-feira.

O uso de máscaras havia deixado de ser obrigatório no transporte público paulista em 9 de setembro.

## Nota

**MORTES VIOLENTAS DIMINUEM 9% NO ESTADO DO RIO**

Os dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) do governo do estado do Rio de Janeiro apontam que a letalidade violenta (roubo seguido de morte, homicídio doloso, morte por intervenção de agente do estado e lesão corporal seguida de morte) registrou queda de 9% e o homicídio doloso, quando há intenção de matar, redução de 8%. Os números foram divulgados ontem, com análise do período de janeiro a outubro deste ano. Estes foram os menores valores para o acumulado do ano nos dois indicadores nos últimos 31 anos. O crime de latrocínio - roubo seguido de morte - registrou 39 vítimas a menos no período.

TRANSIÇÃO

# Tarcísio deve entegar educação ao setor privado e a leigos

ISABELA PALHARES E CARLOS PETROCILO/FOLHAPRESS

O governador eleito Tarcísio de Freitas (Republicanos) indicou para sua equipe de transição na área de educação nomes, em sua maioria, ligados ao setor privado e sem atuação direta no ensino público de São Paulo.

A secretaria de Educação foi a primeira a ter um nome confirmado para seu comando, o do empresário Renato Feder - atual chefe da pasta no Paraná. A definição era uma das prioridades do governador eleito, já que o ano letivo começa em 6 de fevereiro.

Em nota, a equipe do governador disse que os participantes da transição foram "escolhidos a partir de critérios técnicos, tendo como base pessoas que contribuíram para o plano de governo de Tarcísio. É comum haver novos nomes entre os integrantes, bem como diversidade de opiniões e posicionamentos".

A transição do governo paulista foi dividida em oito grupos temáticos. Um deles é o de Educação, Cultura e Esporte, com 18 nomes -nove deles relacionados à educação.

Dois dos escolhidos já são da equipe de Feder no Paraná. Gustavo Garbosa, diretor de tecnologia e informação da pasta, foi o responsável por implantar plataformas de educação digital para o ensino a distância e transmissão de aulas pela televisão. Já Vinicius Neiva, diretor geral da secretaria paranaense, trabalhou por 20 anos como auditor federal de finanças e tem formação em administração pública.

Também está na equipe o empresário Jair Ribeiro, criador da ONG Parceiros da Educação, que atualmente atua com seus projetos em mais de 600 escolas estaduais paulistas.

"A presença de Jair Ribeiro representa uma continuidade da relação com institutos e fundações privadas já instaladas na secretaria", afirma Salomão Ximenes, professor de políticas públicas da UFABC. Ele lembra que a ONG foi a responsável por desenhar e implantar o programa Educação - Compromisso de São Paulo, na gestão Geraldo Alckmin (PSB), "funcionando como uma espécie de hub de um conjunto de PPPs (parcerias público-privadas)".

A avaliação é que gestão de Tarcísio deve manter políticas que já existem na secretaria de Educação com o setor privado e ampliar a parceria para novas modalidades, como a privatização da gestão escolar -modelo defendido e aplicado por Feder no Paraná.

JORNAL

# Trump orientou tentativa de golpe

O ex-presidente americano Donald Trump teria aconselhado a família Bolsonaro a contestar o resultado da eleição à Presidência no Brasil, segundo o jornal The Washington Post, dos Estados Unidos.

O conselho, diz a publicação, foi dado em encontro com o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP), filho do presidente Jair Bolsonaro (PL).

Segundo o jornal, em reportagem publicada nesta quarta-feira passada, Eduardo Bolsonaro fez reuniões depois do segundo turno da eleição no resort de luxo Mar-a-Lago, que pertence a Trump, em Palm Beach, na Flórida. Ele também teria conversado com outros aliados políticos pelo telefone.

Ao jornal o ex-estrategista de Trump e organizador da ultradireita global Steve Bannon confirmou que se encontrou com o deputado, no estado americano do Arizona, e discutiu com ele o poder dos protestos pró-Bolsonaro e os desafios relacionados ao resultado da eleição –da qual Luiz Inácio Lula da Silva (PT) saiu vencedor.

Em julho, Bannon foi condenado à prisão pela Justiça dos Estados Unidos por se recusar a entregar documentos e a depor à comissão da Câmara americana que investiga a invasão do Capitólio.

Outro ex-assessor de Trump, Jason Miller, também confirmou ao Washington Post que almoçou com Eduardo Bolsonaro, na Flórida, para debater "censura digital e liberdade de expressão".

O texto também destaca as manifestações antidemocráticas pelo país, que questionam o resultado das eleições, e diz que os aliados de Bolsonaro estão divididos em relação a como agir após a derrota nas urnas.

**PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**
CNPJ/ME nº 32.184.487/0001-04 - NIRE 333.0033425-4

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/11/22: 1 DATA, LOCAL E HORA:** Aos 17/11/22, às 11 horas, na sede social da Pampa Transmissão de Energia S.A. ("**Companhia**"), no RJ/RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Centro, CEP 20030-021. **2 CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Daniel Agustín Bilat, Leandro da Silva Reis, Gabriel Lopez Moreno e Fernado Martinez-Caro, nos termos do artigo 11, §2º do Estatuto Social da Companhia. **3 MESA:** Presidente: Daniel Agustín Bilat; Secretário: Leandro da Silva Reis. **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação, nos termos do artigo 13, incisos VIII, IX, X e XXXIII do Estatuto Social da Companhia, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de até R$ 636.000.000,00 ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Pampa Transmissão de Energia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/09, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476, e no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0320.1, a ser celebrado pela Companhia e BNDES, com a Interveniência Anuência dos acionistas da Companhia ("**Contrato de Financiamento BNDES**"), destinado a abertura de crédito de R$ 106.000.000,00, para o financiamento da implementação e exploração de instalações de transmissão, objeto do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL, de 22/03/19, para a outorga, constituição e compartilhamento, pela Companhia, a fim de assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do valor total da dívida da Companhia ("**Obrigações Garantidas**"), de **(a)** cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do "*Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL*", datado de 23/03/19 ("**Contrato de Concessão**"); (2) provenientes do "*Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 013/2019*", firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ("ONS"), em 04/06/19, e seus posteriores aditivos ("**CPST**"); (3) provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão ("**CUSTs**"), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos na Escritura de Emissão ("**Conta Centralizadora**"), de conta reserva constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do financiamento concedido pelo Bando Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**") à Companhia, nos termos do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido da Escritura de Emissão), no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("**Conta Reserva BNDES**"), e de conta reserva constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("**Conta Reserva Debêntures**", em conjunto com a Conta Reserva BNDES, "**Contas Reservas**"), (d) de conta de pagamento das Debêntures para a qual será transferido o valor equivalente as parcelas mensais correspondentes a 1/6 do valor estimado para a próxima prestação de amortização do principal e os acessórios da dívida da Escritura de Emissão, e cujos valores depositados deverão ser utilizados para os pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão ("**Conta de Pagamento Debêntures**"); observado que a Conta Reserva BNDES não será compartilhada com os Debenturistas e a Conta Reserva Debêntures e Conta de Pagamento Debêntures não serão compartilhadas com o BNDES; e (e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia ou, ainda, decorrente dos investimentos permitidos no âmbito das contas vinculadas. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia serão descritos no *"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"); e da **(b)** contratação de uma ou mais cartas de fiança junto a uma das instituições financeiras listadas na Escritura de Emissão ("**Bancos Fiadores**"), com vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emissão ("**Fianças Bancárias**", em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as "**Garantias da Companhia**"), previamente a cada integralização das Debêntures, na forma disposta na Escritura de Emissão, em valor suficiente para garantir a integralidade do respectivo montante integralizado, com renúncia, pelos Bancos Fiadores, aos benefícios dos artigos 366, 827, 837 e 838 do Código Civil, pelo fiel, exato e integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) a aprovação, nos termos do artigo 13, inciso VII e X, da celebração do Contrato de Financiamento BNDES. (iii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga das Garantias da Companhia e para a celebração do Contrato de Financiamento BNDES, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais das Garantias da Companhia, e a celebração dos documentos no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das Fianças Bancárias, bem como celebrar eventuais aditamentos à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e às Fianças Bancárias que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia e a outorga de procurações recíprocas no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Financiamento BNDES ; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Garantias da Companhia. **5 DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar nos termos do artigo 13, incisos VIII, IX, X e XXXIII do Estatuto Social da Companhia a outorga das Garantias da Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures e do Contrato de Financiamento BNDES, no âmbito da Emissão, da Oferta e do Contrato de Financiamento BNDES; (ii) aprovar, nos termos do artigo 13, inciso VII e X do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Contrato de Financiamento BNDES; **(iii)** aprovar a autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão, outorga e compartilhamento das Garantias da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à **(a)** celebração e registros do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(b)** celebração dos contratos das Fianças Bancárias junto aos Bancos Fiadores; **(c)** celebração dos demais documentos eventualmente necessários à outorga das Garantias da Companhia, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(d)** a outorga, pela Companhia, de procurações recíprocas no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Financiamento BNDES; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria ou procuradores da Companhia para a outorga das Garantias da Companhia. **6 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **CERTIDÃO:** Confere com o original, lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 17/11/22. **Mesa:** Daniel Agustín Bilat - Presidente; Leandro da Silva Reis - Secretário. Jucerja nº 5186082 em 23/11/2022.

EL SALVADOR

# Bukele cerca cidades com militares para prender membros de gangues

O presidente de El Salvador, Nayib Bukele, anunciou ontem que vai promover uma espécie de cordão de segurança em diferentes cidades, mobilizando policiais e militares, de forma a cercar e prender membros de gangues. Essa guerra contra as drogas conduzida pelo líder populista no país, que se dá em meio a uma guinada autoritária, já deteve mais de 58 mil pessoas, acumulando também uma série de acusações de violações de direitos humanos –principalmente prisões arbitrárias e supressão do direito de defesa. Bukele fez o anúncio na cerimônia de formatura de 14 mil soldados, em um campo vizinho a um quartel na cidade de San Juan Opico, a 35 quilômetros de San Salvador. "O que vamos fazer na prática é cercar grandes cidades e retirar terroristas que estiverem escondidos ali, sem dar a eles a possibilidade de escapar", disse, usando sua definição para suspeitos de ligação com gangues.

Ele não revelou, "por motivos de segurança", o nome dos municípios onde essas operações serão realizadas, mas afirmou que elas se darão "nos próximos dias", sem precisar uma data. Um efetivo de ao menos 200 policiais será destacado para se juntar a 20 mil militares já mobilizados. De acordo com Bukele, a proposta se baseia no êxito que teria sido observado em ação similar no mês passado em Comasagua, cidade de 12 mil habitantes 30 quilômetros ao sul da capital. Na ocasião, depois de um homicídio, um cerco policial permitiu, segundo a versão do governo, desarticular uma célula da gangue Mara Salvatrucha, conhecida pela sigla MS-13. A ideia é interceptar criminosos e identificar cúmplices "que os abasteçam de armas, munição, alimentos, celulares e tudo mais o que usam para amedrontar a população", disse o presidente. Sem apresentar dados, ele afirmou que os salvadorenhos aprovam esse tipo de medida e pedem por operações do tipo.

Os cercos serão a quinta fase de um plano de segurança do governo batizado de Controle Territorial, que foi reforçado com um estado de emergência decretado em 27 de março, em resposta a uma escalada de violência que terminou com 87 assassinatos em um fim de semana. Desde então o regime de exceção, que permite, entre outras coisas, prisões sem mandado judicial, limitações a reuniões e restrições a telecomunicações, vem sendo estendido pelo Congresso unicameral –amplamente dominado por Bukele, bem como o Judiciário. Na última vez, os parlamentares prorrogaram a medida até meados de dezembro.

Antes de março, as estatísticas apontavam 16 mil membros de gangues em penitenciárias, a maioria ligada ao MS-13 e a seus rivais do Barrio 18 e duas facções coligadas, sureños e revolucionários. Desde então, segundo o governo, em mais de 200 dias não houve homicídios atribuídos a esses grupos.

## Nota

### MALÁSIA NOMEIA COMO PREMIÊ ANWAR IBRAHIM, QUE HÁ 30 ANOS TENTA CHEGAR AO PODER

Após três décadas de mais reveses do que êxitos em sua trajetória política, Anwar Ibrahim, 75, foi nomeado ontem premiê da Malásia, país de 34 milhões de pessoas no Sudeste Asiático. A nomeação foi feita pelo rei Al-Sultan Abdullah após um impasse entre as forças políticas malaias. O país foi às urnas no sábado passado, mas nenhuma coalizão conquistou maioria no Parlamento de 222 assentos. A Pakatan Harapan (pacto da esperança), do agora premiê, conseguiu 82 cadeiras -para a maioria, porém, são necessárias 112. A Malásia é, ao mesmo tempo, uma democracia parlamentar e uma monarquia constitucional. Ao rei, cabe a última palavra na nomeação de primeiros-ministros no caso de um impasse do tipo.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

O Pregoeiro Pedro Paulo Gonçalves Baptista Alves Nunes convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 105/2022 no dia 08/12/2022 às 14h00min. - Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para a saúde (ACIDO PERACETICO 0,2 % - LITRO; ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO , HIDRATADO, 70%_(70°GL), LIQUIDO – LITRO; SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE ÁCIDA, APLICAÇAO EM INSTRUMENTAL CIRURGICO, PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM E CROSTAS, SEM PROPRIEDADES CORROSIVAS NA COMPOSIÇAO, USO HOSPITALAR -LITRO. e etc.). Processo nº. 33409.004705/2022-86. O Pregão será realizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o Edital está à disposição dos interessados.

**PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**
CNPJ/ME nº 32.184.487/0001-04 - NIRE 333.0033425-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/11/22: 1 DATA, LOCAL E HORA:** Aos 17/11/22, às 10 horas, na sede social da Pampa Transmissão de Energia S.A. ("**Companhia**"), no RJ/RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Centro, CEP 20030-021. **2 CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 MESA:** Presidente: Daniel Agustín Bilat; Secretário: Leandro da Silva Reis. **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação, nos termos do artigo 8º, inciso IV do Estatuto Social da Companhia, para realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de até R$ 636.000.000,00 ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Pampa Transmissão de Energia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de colocação pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/09, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação das instituições intermediárias e dos demais prestadores de serviço da Emissão e da Oferta, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão que se façam, necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos Diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação da Emissão e da Oferta. **5 DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) nos termos do artigo 8º, inciso IV do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** a presente Emissão representa a 1ª emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 636.000.000,00, na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão); (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 ("**Valor Nominal Unitário**"); (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 636.000 Debêntures no âmbito da Oferta, observada a possibilidade de Distribuição Parcial das Debêntures; (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures terão o prazo indicado na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento das Debêntures**"); (h) **Enquadramento do Projeto:** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/11, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), do Decreto nº 8.874, de 11/10/16, ("**Decreto 8.874**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") n° 5.034 de 21/07/22 ("**Resolução CMN 5.034**") e da Resolução nº 4.751 do CMN, de 26/09/19 ("**Resolução CMN 4.751**") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão aplicados no Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("**MME**"), por meio da Portaria do MME nº 1.468/SPE, expedida em 1/07/22 e publicada no "Diário Oficial da União" ("**DOU**") em 4/07/22 ("**Portaria do Projeto**"), cuja cópia encontra-se anexada à Escritura de Emissão. (i) **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá cautelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**") em nome dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (j) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; (l) **Garantia Real**: Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado, a Remuneração e os Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados (B3), honorários e despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e do Escriturador, bem como qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e à execução das Garantias ("**Obrigações Garantidas**"), (i) a **CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.003.107/0001-32 e o **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.194.580/0001-38 (em conjunto denominados "**Acionistas**") constituirão, em favor dos Debenturistas e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Social - BNDES ("**BNDES**"), nos termos do Contrato de Compartilhamento, em primeiro grau, o penhor da totalidade das ações presentes e futuras emitidas pela Companhia, detidas pelas Acionistas, bem como, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas por meio da Escritura de Emissão, quaisquer outras ações representativas do capital social da Companhia, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer forma detidas pelos Acionistas, incluindo, mas não se limitando, na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas, as quais, uma vez adquiridas por qualquer dos Acionistas, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de ações prevista no Contrato de Penhor de Ações, para todos os fins e efeitos de direito, às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições do Contrato de Penhor de Ações ("**Penhor de Ações**"). Os demais termos e condições do penhor de ações da Companhia seguirão previstos no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("**Contrato de Penhor de Ações**"); (ii) a Companhia constituírá, em favor do BNDES e dos Debenturistas, nos termos do Contrato de Compartilhamento, cessão fiduciária, em caráter irretratável e irrevogável e até a final liquidação de todas as obrigações pela Companhia na Escritura de Emissão, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme em vigor ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**", em conjunto com o Penhor de Ações, as "**Garantias Reais**"), da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do Contrato de Concessão; (2) provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº *013/2019*, firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ("**ONS**"), em 04/06/19, e seus posteriores aditivos ("**CPST**"); (3) provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão ("**CUSTs**"), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos na Escritura de Emissão ("**Conta Centralizadora**"), de conta reserva constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do financiamento concedido pelo BNDES à Companhia, nos termos do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido da Escritura de Emissão), no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("**Conta Reserva BNDES**"), e de conta reserva constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("**Conta Reserva Debêntures**", em conjunto com a Conta Reserva BNDES, "**Contas Reservas**"), (d) de conta de pagamento das Debêntures para a qual será transferido o valor equivalente as parcelas mensais correspondentes a 1/6 do valor estimado para a próxima prestação de amortização do principal e os acessórios da dívida da Escritura de Emissão, e cujos valores depositados deverão ser utilizados para os pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão ("**Conta de Pagamento Debêntures**"); observado que a Conta Reserva BNDES não será compartilhada com os Debenturistas e a Conta Reserva Debêntures e Conta de Pagamento Debêntures não serão compartilhadas com o BNDES; e (e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, ou, ainda, decorrente dos investimentos permitidos no âmbito das contas vinculadas. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia serão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações, "**Contratos de Garantias**"). (m) **Compartilhamento de Garantias:** As Garantias Reais serão outorgadas em benefício conjunto do BNDES e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e serão compartilhadas, com exceção da Conta Reserva BNDES, Conta Reserva de Debêntures e Conta de Pagamento Debêntures, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor da Companhia com o BNDES e os Debenturistas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão ("**Compartilhamento das Garantias**"). Os demais termos e condições do Compartilhamento das Garantias estarão expressamente previstos nos termos do *"Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre o BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Contrato de Compartilhamento das Garantias**"); (n) **Fiança:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Companhia obrigar-se-á a contratar fiança bancária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("**Fianças Bancárias**", e em conjunto com as Garantias Reais, as "**Garantias**"), nos termos e condições a serem descritos na Escritura de Emissão. As obrigações assumidas pela Companhia por meio das Fianças Bancárias vigorarão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas; (o) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** A Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (p) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas relativas à implantação das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL, de 22/03/19 ("**Contrato de Concessão**"), licitadas por meio do Lote 13 do Leilão ANEEL nº 04/18, realizado em 20/12/18, localizadas no estado do Rio Grande do Sul ("**Projeto**"), sendo certo que referidos recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado que tais gastos, despesas ou dívidas ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431. (q) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (r) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado e/ou resgate antecipado obrigatório total, a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("**Amortização**") será realizada em 46 (quarenta e seis) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15/03/24, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**"); (s) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**" e "**Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado**", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (t) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), limitado à 6,30% ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**" ou "**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e, consequentemente do Juros Remuneratórios, será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia ou Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão; (u) **Data de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre, no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo certo que: (i) os Juros Remuneratórios calculados no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) e o dia 15/09/23 (exclusive) serão integralmente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15/09/23 ("**Data de Incorporação**"); (ii) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15/03/24 (data do primeiro pagamento), considerando os Juros Remuneratórios calculados no período compreendido entre a Data de Incorporação e a data do primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios; e (iii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente, nas mesmas datas de pagamento das parcelas de amortização a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**"); (v) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão. Em cada "**Data de Integralização**", as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário. No caso das Debêntures que vierem a ser integralizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização, sendo certo que: (i) o valor somado de todas as integralizações não excederá R$ 636.000.000,00, observado o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("**Limite Máximo de Integralização**") e (ii) nenhuma integralização será devida após 15/03/24 ("**Data Limite para Integralização**"), de modo que as Debêntures subscritas e não integralizadas que sobejarem do Limite Máximo de Integralização ou cuja integralização não for devida até a Data Limite para Integralização, nos termos da Escritura de Emissão, serão canceladas; (w) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, desde que se observem (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431 ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e, (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). (x) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e observados o disposto no inciso II do §1°, artigo 1°, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total superior a 4 anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis e estando a Companhia adimplente perante a Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de resgate; e do (b) Prêmio de Resgate Antecipado, calculado como a diferença, caso positiva entre (b.i) o valor determinado conforme fórmula estabelecida na Escritura de Emissão e o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de resgate e (c) dos encargos moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se for o caso. Caso a diferença seja negativa o Prêmio de Resgate Antecipado não será devido. (y) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estão sujeitas à amortização extraordinária facultativa; (z) **Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que, previamente à aquisição, a Companhia envie comunicação individual manifestando sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das respectivas Debêntures, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CVM nº 77, de 29/03/22 ("**Resolução CVM 77**") ou legislação superveniente expedida pela CVM que venha a substituí-la ("**Aquisição Facultativa**"). As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1°, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (aa) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (bb) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, ressalvada a prorrogação dos prazos para pagamento prevista na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês calculada *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**"). (cc) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis,* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; (dd) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de *melhores esforços* de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação da Oferta Pública das Debêntures ("**Coordenador Líder**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Colocação de Oferta Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, da Pampa Transmissão de Energia S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); (ee) **Público-Alvo da Oferta:** O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por "**Investidores Profissionais**", referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/21, conforme em vigor; (ff) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O Agente de Liquidação da Emissão e o Escriturador das Debêntures será a Oliveira Truste Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede no RJ/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Agente de Liquidação**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços de Agente de Liquidação da Emissão; e "**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de Escriturador das Debêntures); (gg) **Prorrogação dos Prazos**: Considerar-se-ão prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo e, no caso de pagamento que deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia em que não houver expediente na B3; e (hh) **Demais características e condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. (ii) Aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação da Oferta Pública das Debêntures, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Escriturador, o Agente de Liquidação, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (d) a celebração (i) da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, caso necessário; (ii) do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a colocação da Oferta Pública das Debêntures; e (iii) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, inclusive os Contratos de Garantia e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (iii) foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. **6 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **CERTIDÃO:** Confere com o original, lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 17/11/22. **Mesa**: Daniel Agustín Bilat - Presidente; Leandro da Silva Reis - Secretário. Jucerja nº 5186088 23/11/2022.